



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Boa Esperança-ES, 13 de março de 2025.

INDICAÇÃO nº _____/2025

Autor: Francisco da Rocha Sousa

Excelentíssima Senhora Joseth do Livramento Areia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que “Elabore um Projeto de Lei, conforme o Anteprojeto em anexo que Cria o Programa Municipal de Ecologia Integral no âmbito do município de Boa Esperança-ES.”.

JUSTIFICATIVA: Encaminho a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que “Cria o Programa Municipal de Ecologia Integral no âmbito do município de Boa Esperança-ES.” cuja justificativa se encontra expressa no anteprojeto em anexo.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.


Francisco da Rocha Sousa

Vereador/autor





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

Cria o Programa Municipal de Ecologia Integral no âmbito do município de Boa Esperança-ES.

O Vereador infrafirmado, no uso da sua competência faz saber que a Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Ecologia Integral no âmbito do município de Boa Esperança-ES.

Parágrafo único. Ecologia integral é um conceito que considera que tudo está interligado e que a defesa do meio ambiente deve ser feita em conjunto com a defesa dos seres vivos e do bem-estar humano

Art. 2º O objetivo do Programa Municipal de Ecologia Integral é promover ações intersetoriais que integrem cuidado ambiental e justiça social.

Art. 3º O Programa Municipal de Ecologia Integral se pautará nos seguintes eixos de atuação:

- I - Sustentabilidade Urbana;
- II - Educação Ambiental;
- III - Proteção da Biodiversidade;
- IV - Participação Cidadã.

Art. 4º O eixo de atuação da Sustentabilidade Urbana incluirá ações voltadas como:

- I – Incentivar a criação de hortas comunitárias;
- II – Incentivar a implantação de sistemas de energia solar e/ou outras fontes de energias limpas em prédios públicos;
- III – Incentivar a implantação de infraestrutura para transporte sustentável (ex.: ciclovias);
- IV – Proibir o uso de plásticos descartáveis em órgãos municipais e eventos públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º O eixo de atuação da Educação Ambiental incluirá ações voltadas como:

I – Inserir a temática da Ecologia Integral no currículo escolar, com projetos interdisciplinares (ex.: debates sobre mudanças climáticas, oficinas de reciclagem);

II – Parcerias com escolas católicas e/ou outras entidades socioambientais para atividades de sustentabilidade e mutirões ecológicos.

Art. 6º O eixo de atuação da Proteção da Biodiversidade incluirá ações voltadas como:

I – Criar corredores ecológicos para preservar espécies locais (árvores nativas, frutas da região) e combater o desmatamento, incêndios propositais;

II – Estabelecer políticas de apoio a agricultores familiares para práticas agroecológicas;

III – Plantar Água.

Art. 7º O eixo de atuação da Participação Cidadã incluirá ações voltadas como:

I – Formar um Conselho Municipal de Ecologia Integral, composto por representantes da sociedade civil, religiosos, educadores e técnicos, para monitorar as ações.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 12 de março de 2025.


Francisco da Rocha Sousa
Vereador/Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 14/03/2025 09:35

Checksum: 1166279A29C8BEB66E5FDB791D4E1DB01FE3C1B8F77E51F26DBDEE789726CDA5

